



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CGC: 23.097.454/0001-28 - CEP: 38.755-000

Av. Santos Dumont, 880 - Centro - Telefãx: (034) 816-1341 - LAGOA GRANDE - MG

Certifico que a Lei nº 147/95
Se encontra registrada no Livro Nº 001
A Fls. 172
Lagoa Grande, 13 janeiro 1995
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Bacarrejado

LEI Nº 147/95

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento Vigente, que se tornaram insuficientes a despesas próprias, no que couber aos órgãos Legislativo e Executivo, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro do corrente, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o art. 43, parágrafo 1º, item 11, da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente suplementação, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação que se for apurado pela Receita Municipal, no mesmo período e valor já mencionado no artigo primeiro, por Decreto do Executivo.

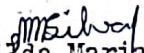
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 09 de janeiro de 1.995.


Valdir Rodrigues Galvão

- Prefeito Municipal -


Marilda Maria da Silva

- Secretária Municipal -